

PORTARIA Nº 887, de 22 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DO IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da atualização e consolidação da base cadastral dos servidores da Câmara Municipal de Barueri, da Administração Direta e Indireta do Município e da Câmara Municipal de Barueri, segurados do IPRESB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 118 e seguintes da Lei Complementar n.º 434, de 14 de agosto de 2019, estabelecendo a obrigatoriedade do Recadastramento dos Servidores em Atividade;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Resolução n.º 39, de 22 de julho de 2019, regulamenta o recadastramento dos servidores efetivos em atividade;


RESOLVE:

I – Fica determinado à Unidade de Gestão de Benefícios Previdenciários o recadastramento dos servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo em atividade, vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB, a ser realizado durante o exercício de 2019, observadas as disposições da Resolução n.º 39, de 22 de julho de 2019.

II - O Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Município e da Câmara Municipal.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barueri, 22 de julho de 2019.


TATU OKAMOTO
Presidente do IPRESB